



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ

REGULAMENTO DO QUADRO GERAL DE ÁRBITROS DA CBX

Art. 1º. O "Quadro Geral de Árbitros", constante do site da CBX, é a lista atual de árbitros reconhecidos pela CBX. Compõem o Quadro Internacional de Árbitros, aqueles com o título de Árbitro FIDE e com o título de Árbitro Internacional, concedidos pela FIDE; e compõem o Quadro Nacional de Árbitros, aqueles com os títulos concedidos pela CBX.

Art. 2º. Somente poderão arbitrar torneios oficiais os árbitros constantes do "Cadastro de Árbitros em Dia", que é um segundo cadastro, acessível no site da CBX por um botão na margem esquerda. Para pagar a anuidade, os árbitros já registrados no "Cadastro Geral" usam o botão próprio de "Emissão de Taxas" na margem superior do site.

Art. 3º. Para se registrar no Quadro Geral de Árbitros, é necessário que a CBX reconheça, conforme critérios do Art. 4º, a qualificação individual do candidato.

Art. 4º. Há cinco níveis de árbitros:

- I - (AA) Árbitros auxiliares, aprovados pela CBX;
- II - (AR) Árbitros regionais, aprovados pela CBX;
- III - (AN) Árbitros nacionais, aprovados pela CBX;
- IV - (AF) Árbitros FIDE, aprovados pela FIDE; e
- V - (AI) Árbitros Internacionais, aprovados pela FIDE.

Art. 5º. São requisitos para Árbitros Auxiliares:

- a) ter experiência como árbitro em pelo menos 06 provas no âmbito estadual, mesmo que não oficiais;
- b) ser indicado pela Federação a que é filiado, ou ter participado de curso de arbitragem com chancela CBX, com prazo não superior a 04 anos.

Art. 6º. São requisitos para Arbitro Regional:

- a) ter bom conhecimento da Lei do Xadrez e do Regulamento de Torneios da CBX;
- b) discrição e autodisciplina nas suas atividades como árbitro;
- c) aptidão para uso de microcomputadores: planilhas e programas, especialmente os de relatório exigidos pela CBX;

Filiada à Federation Internationale des Échecs FIDE – Fundada em 6.11.1924 CNPJ/MF: 29.981.362/0001-92

Presidente: Pablyto Robert Baiôco Ribeiro

Vice-Presidente de Projetos de Xadrez Escolar: Júlio Lapertosa Viana

Vice-Presidente Financeiro: Charles Moura Netto

Vice-Presidente de Relações Exteriores: Darcy Gustavo Machado Vieira Lima

Vice-Presidente de Relações Interiores: Marco Antônio Hazim Asfora

Vice-Presidente Técnico: Antônio Bento de Araújo Lima Filho

Auditor Fiscal: Rogério Zanon da Silveira



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ

d) experiência na qualidade de árbitro auxiliar durante 02 anos, atuando em pelo menos 10 eventos oficializados, seja para rating FIDE ou apenas CBX, seja como árbitro chefe, adjunto ou auxiliar;

e) ter certificado de curso de arbitragem chancelado pela CBX, com aprovação final, com prazo não superior a 04 anos.

Art. 7º. São requisitos para Árbitro Nacional:

a) pleno conhecimento da Lei do Xadrez, e dos Regulamentos de Torneios da CBX e da FIDE;

b) objetividade e autocontrole nas suas atividades como árbitro;

c) habilidade no emparceiramento em computadores, no manuseio dos relógios digitais e em planilhas, e programas de relatórios exigidos pela CBX e pela FIDE;

d) ter certificado como árbitro chefe ou adjunto em pelo menos 05 eventos valendo rating FIDE, sendo necessário ao menos 01 evento como árbitro chefe, nos últimos 04 anos;

e) ter passado pela categoria de Árbitro Regional, por pelo menos 01 ano,

f) ter currículo aprovado pela Diretoria da CBX ou aprovação em curso avançado de arbitragem, a ser ofertado pela CBX, com prazo não superior a 04 anos.

Art. 8º. São requisitos para Árbitro FIDE e Árbitro Internacional os constantes do "FIDE Handbook". Contudo, a CBX se reserva o direito de enviar os pedidos de Árbitro FIDE apenas daqueles que já passaram pela posição de Árbitro Nacional e fizeram suas normas de AF já na categoria mencionada.

Art. 9º. O pedido para reconhecimento ou promoção de árbitro pela CBX ou pela FIDE será feito por e-mail dirigido à Vice Presidência Técnica da CBX, pelo próprio candidato, apresentando currículo de arbitragem que comprove a obtenção das normas necessárias para apreciação de sua promoção.

Parágrafo único - O Currículo deverá contemplar, principalmente, os requisitos elencados neste regulamento, segundo a promoção ou reconhecimento almejado.

Art. 10. Os pedidos para realização de cursos de arbitragem com chancela CBX devem ser feitos por e-mail à Vice Presidência Técnica com antecedência de 28 dias úteis acompanhados do folder do evento, com os dados fundamentais, inclusive conteúdo programático, taxas cobradas e o nome do árbitro que ministrará o curso, sendo este no mínimo Árbitro Nacional, permitida exceção para casos de regiões distantes e sem nenhum titulado com residência próxima, se assim for entendido pela Diretoria da CBX. O curso é elemento importante no reconhecimento pela CBX da qualificação do candidato a árbitro ou a mudança de nível.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ

Art. 11. O descumprimento de normas da FIDE ou da CBX não sanadas com rapidez implica na suspensão da qualificação do árbitro pela diretoria da CBX, ouvidas as partes.

Art. 12. Cabe ao organizador a responsabilidade pela indicação de árbitros, salvo nas provas oficiais da CBX, que aprovará também os nomes dos árbitros principais.

Art. 13. O árbitro que não enviar relatório de arbitragem à VPT, no prazo determinado pelo regulamento de torneios, poderá ser punido pela diretoria da CBX com uma das seguintes penas:

- a) advertência;
- b) suspensão de 1 a 3 meses;
- c) suspensão de 6 meses a 1 ano;
- d) exclusão do Quadro de Árbitros da CBX.

Art. 14. A partir de 2010, o árbitro que deixar de pagar sua anuidade do exercício financeiro anterior, estará automaticamente suspenso do Quadro de Árbitros, até que acerte a situação financeira que deixou pendente, nos termos do regulamento de taxas do exercício financeiro em débito, com multa de 10% em função do atraso. Assim, aqueles que não quitarem suas anuidades 2009, já estarão automaticamente insertos nesta regra em 01/01/2010.

Art. 15. O árbitro que ficar 02 anos consecutivos em atraso com sua anuidade será excluído do Quadro de Árbitros da CBX.

Art. 16. Este regulamento entra em vigor a partir de 27 de Janeiro de 2009, data de sua primeira publicação.

Vitória/ES, 27 de Janeiro de 2009.

Pablyto Robert Baiôco Ribeiro
Presidente da CBX

Antônio Bento de Araújo Lima Filho
Vice-Presidente Técnico da CBX